



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

L E I N° 10.051, de 25 de fevereiro de 2016.

Altera o inciso I e II, do art. 1º, inciso I do art. 2º e art. 4º da Lei nº 9.943/2015, que fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terras e a permutar terreno urbano com Carolina Chaves da Silva.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e II, do art. 1º, inciso I do art. 2º e art. 4º da Lei nº 9.943, de 08 de outubro de 2015, que fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de terras e a permutar terreno urbano com Carolina Chaves da Silva, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

I – uma área de terreno urbano com superfície de 364,80m² (trezentos e sessenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 50,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, correspondente a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 07, formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,00 metros com a Área Institucional (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 30,40 metros com a Área Institucional, até encontrar o vértice inicial.

II – uma área de terreno urbano com superfície de 4.741,33m² (quatro mil, setecentos e quarenta e um vírgula trinta metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 62,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 365, Lote 270, correspondente a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 118°40'27"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 26,67 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 36,00 metros parte com os lote 07, Área Institucional (I) e lote 06 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 41,45 metros parte com os lote 03,04,05 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°20'41"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 99,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

metros com o imóvel matriculado sob nº 60.848, 62.213, 62.214, 60.850, 60.851, 60.852, 77.781, formando ângulo interno de 60°38'38", segue na direção Sul ao LESTE, na extensão de 26,85 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de 187°35'36"; segue na mesma direção na extensão de 22,93 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de 172°44'38"; segue na mesma direção na extensão de 31,49 metros com a Área de Preservação Permanente (III), até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º ...

I – uma área de terreno urbano com superfície de 364,80 m² (trezentos e sessenta e quator vírgula oitenta metros quadrados), com edificação, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 38,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, correspondente ao LOTE 07 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se : pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 06, formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 12,00 metros com a Área Institucional (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 30,40 metros com a Área Institucional (I), até encontrar o vértice inicial.

...

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar e a destinar a área descrita no art. 2º, inciso I desta Lei a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, descrita no art. 1º, inciso II desta Lei, correspondendo a uma área de terrenos urbana com 5.106,13 m² (cinco mil, cento e seis vírgula treze metros quadrados), sem edificação, localizado nesta Cidade, Bairro São Bento, na Rua A, lado ímpar, distante 38,70 metros da esquina com a Rua F, sem quarteirão definido, considerado como Setor 50, Quadra 365, Lote 270, correspondendo a ÁREA INSTITUCIONAL (I) da QUADRA 06 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BAVIERA, confrontando-se: pela frente com a Rua A (II), partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 118°40'27"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 26,67 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de 270°00'; segue na direção Noroeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com o lote 07 da quadra 06, formado ângulo interno de 270°00'; segue na direção sudeste ao NOROESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 7 da quadra 6, formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com a Rua A (II), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,40 metros com o lote 6 da quadra 6, formado ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 12,00 metros com o lote 06 da quadra 06, formado ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDESTE, na extensão de 41,45 metros parte com os lotes 03, 04, e 05 da quadra 06, formando ângulo interno de 90°20'41"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 99,17 metros com o imóvel matriculado sob nº 60.848, 62.213, 62.214, 60.850, 60.851, 60.852, 77.781, formando ângulo interno de 60°38'38"; segue na direção Sul ao LESTE, na extensão de 26,85 metros com a Área de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Preservação Permanente (III), formando ângulo interno de $187^{\circ}35'36''$; segue na mesma direção na extensão de 22,93 metros com a Área de Preservação Permanente (II), formando ângulo interno de $172^{\circ}44'38''$, segue na mesma direção na extensão de 31,49 metros com a Área de Preservação Permanente (II), até encontrar o vértice inicial.”


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.